

EMENDA DE REDAÇÃO

2

EMR 2

Nos termos do parágrafo 8º do artigo 118 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresenta-se a seguinte emenda de redação:

Onde se lê:

Art. 53. A Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

IX – aplica-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas de que trata o art. 7º da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, a diferença remuneratória decorrente dos reajustes da Tabela “a” do Anexo VII desta Lei.” (NR)

Leia-se:

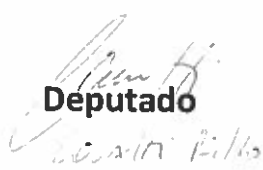
Art. 53. A Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

IX – aplica-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas de que trata o art. 7º da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, a diferença remuneratória decorrente dos reajustes da Tabela “a” do Anexo VII desta Lei.

.....
.....” (NR)

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.


Deputado